



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 — C.E.P. 37.360

ARANTINA

MINAS GERAIS

LEI Nº 262 /84.

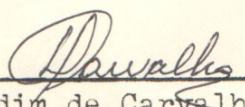
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Estado de Minas Gerais para execução de Obras ou quaisquer outros assuntos que venham a gerar benefícios para a população do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina, 13 / 09 1984.



Darcy Landim de Carvalho
Prefeito Municipal